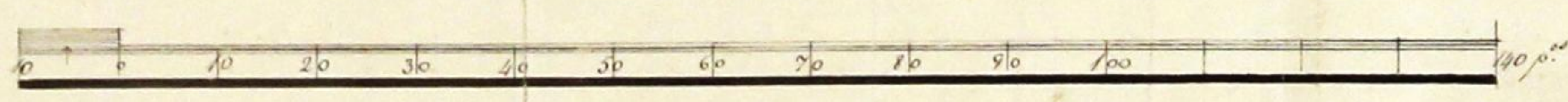
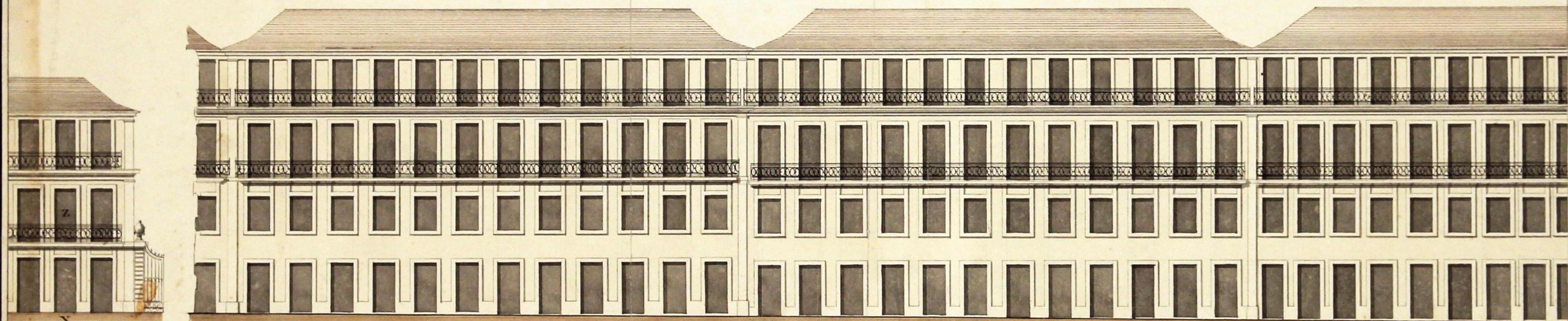


04 57
60 65

Approvada. Porto Alegre de Conselho 31 de Dezembro de 1837.
Caro. Pedro de Castro Coelho Geraldes Fructos (Pinto) *Arquiteto*
P. *Barros Lima*

Approvada para hum lado da rua. Porto Alegre de Con. 7 de
Julho de 1838
Caro. Conde Oliveira *Barros Lima* *Pinto* *Passos*
P. *Barros Lima*



Prospecto geral que deve servir de norma ás Fachadas que se edificarem na Rua 29 de Setembro, do lado do Norte.

A casa designada com a letra X, he a propriedade pertencente a Francisco José de Barros Lima, e vai annunciada nesta planta somente por fazer sensíveis os motivos, por que julguei não dever seguir nas novas edificações o estilo geral da mesma casa: na qual por que allem do primeiro andar nobre Z, não ha senão o Attico, ou loga-furtada, sobre a qual nenhum outro andar regular seria permisivavel, ficando os proprietarios d' aquella rua privados de edificarem mais que dois andares nos terrenos subsequentes, e a rua igualmente privada da elegancia que pode receber de edificações de tres ou mais andares; por isso no projecto que aqui apresento a Illustrissima Camara Municipal, julgo desculpavel essa dissimilhança, attendendo ás vantagens que por este modo lhe resultão.

Dezembro de 1837

Costa Lima

